

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **ÁREA ALIMENTAR**

Os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida das cidades do Império Romano. Os mercadores chegavam de todos os pontos do Império para apresentar e vender os mais variados produtos. Eram também um ponto de encontro de culturas e de saberes, e ocasião para a diversão e o lazer.

#### **1.º OBJETO**

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento da Área Alimentar, integrada na recriação histórica “BRAGA ROMANA”, edição 2025, cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

#### **2.º OBJETIVO**

“BRAGA ROMANA” tem por objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano romano da cidade de Braga.

#### **3.º OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos da Área Alimentar a animação e a demonstração ao vivo de costumes, bem como a comercialização de produtos e o serviço de refeições, que se inspirem na época romana, ou de alguma forma abordem usos e costumes daquela época.

#### **4.º CALENDÁRIO**

A edição de 2025 da “BRAGA ROMANA”, decorre no período compreendido entre os dias 21 e 25 de maio. Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

#### **5.º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

A área alimentar funciona no seguinte horário: dias 21, 22, quarta-feira e quinta-feira, das 11h00 às 24h00, dias 23 e 24, sexta-feira e sábado, das 11h00 à 01h00 e no dia 25, domingo das 11h00 às 22h00. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

#### **6.º LOCAL**

A área alimentar funciona no Largo de S. Paulo, Largo das Carvalheiras, Rua D. Paio Mendes e noutros espaços que o Município entender.

## 7.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar na área alimentar, mercadores com alimentação ligeira ou restaurante/taberna, que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste evento e que se encontrem legalmente habilitados para a atividade de restauração.
2. As associações concelhias locais que cumpram, escrupulosamente, os objetivos específicos deste programa incluindo os CAE exigido, podem participar na área de alimentação ligeira.
3. Os termos previstos na alínea c) do artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, a existência de qualquer dívida ao Município constitui fundamento de rejeição liminar do requerimento.
4. É obrigatório que a entidade interessada não tenha dívidas ativas à Segurança Social, à Autoridade Tributária (Finanças).
5. A participação no evento só é permitida a quem tenha, dentro dos prazos estipulados, efetuado a candidatura no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga <https://braga.balcaoeletronico.pt>.

## 8.º DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

### 1. Documentos de carácter obrigatório:

- a) Memória descritiva com apresentação dos materiais e produtos de venda, ementa completa;
- b) Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
- c) Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e respetiva decoração, quando se trate de tenda própria;
- d) Indicação do CAE (Código de Atividade Económica): 56107 – restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis) ou 56304 – outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.);
- e) Fotocópia da declaração de início de atividade, se posterior a maio de 2015 ou anexo B do modelo 3 da declaração de IRS.
- f) Declarações de não dívida à segurança social e finanças;

### 2. Documentos a submeter conforme condição:

- a) Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
- b) Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa coletiva;
- c) Fotocópia dos Estatutos, no caso de o interessado ser uma associação.

Qualquer candidatura que não apresente os documentos indicados como obrigatórios será penalizada no ato da avaliação e admissão.

## 9.º VALOR DE PARTICIPAÇÃO

Os mercadores selecionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 5 dias do evento e em função do tipo de tenda ou dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com a seguinte tabela:

CATEGORIA	ENTIDADES PARTICULARES		ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS	
	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA (mínimo: um metro linear de frente)	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA (mínimo: um metro linear de frente)
ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	310 €	115 € (por metro linear)	155 €	80 € (por metro linear)
RESTAURANTE / TABERNA	410 €	205 € (por metro linear)		

*ÁREA PARA GRELHADORES / FORNOS	ENTIDADES PARTICULARES
	72 € (por metro linear)

\*a organização não disponibiliza estes equipamentos

### Valor de limpeza nas Praças Alimentares (Carvalheiras e S. Paulo)

ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	80€
RESTAURANTE / TABERNA	155€

## 10.º PRAZOS PARA ENVIO DE CANDIDATURA

A candidatura deverá ser efetuada através do Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga <https://braga.balcaoeletronico.pt> até ao dia **3 de março de 2025**.

## 11.º AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas que não incluam a documentação obrigatória e que não se enquadrem no âmbito da recriação histórica ou que apresentem informações incorretas ou enganosas serão excluídas da apreciação pelo júri.
2. As candidaturas consideradas válidas serão avaliadas por um júri designado pelo Município de Braga, sendo organizadas em diferentes categorias: Artesãos, Mercadores, Místicos Vendas, Místicos Consultas, Restaurantes/Tabernas e Alimentação Ligeira.

### 3. Critérios de Avaliação das Candidaturas

#### 3.1. Variedade de Produtos (VP) – 15%

**Indicadores:**

- a) Quantidade de categorias de produtos oferecidas (produtos ou ementas)
- b) Exclusividade e originalidade das ofertas.

**Escala:**

- a) **Excelente:** concretiza, detalha e mensura todos os pressupostos (100 pontos).
- b) **Boa:** concretiza e detalha todos os pressupostos (75 pontos).
- c) **Suficiente:** concretiza todos os pressupostos, mas não detalha pelo menos um pressuposto (50 pontos).
- d) **Fraca:** não concretiza todos os pressupostos (25 pontos)

#### 3.2. Conformidade Temática (ATN) – 35%

**Indicadores:**

- a) Percentagem de produtos relacionados com maior enquadramento histórico e autenticidade associada ao evento;
- b) **Aderência aos costumes, práticas ou temáticas da época**, com base na análise dos materiais e práticas detalhadas na candidatura.

**Escala:**

- a) **Excelente:** concretiza, detalha e mensura todos os pressupostos (100 pontos).
- b) **Boa:** concretiza e detalha todos os pressupostos (75 pontos).
- c) **Suficiente:** concretiza todos os pressupostos, mas não detalha pelo menos um pressuposto (50 pontos).
- d) **Fraca:** não concretiza todos os pressupostos (25 pontos).

#### 3.3. Promoção da Economia Local (PCLR) – 15%

**Indicadores:**

- a) Participação de artesãos e mercadores locais;
- b) Promoção de produtos locais.

**Escala:**

- a) **Excelente:** concretiza, detalha e mensura todos os pressupostos (100 pontos).
- b) **Boa:** concretiza e detalha todos os pressupostos (75 pontos).
- c) **Suficiente:** concretiza todos os pressupostos, mas não detalha pelo menos um pressuposto (50 pontos).
- d) **Fraca:** não concretiza todos os pressupostos (25 pontos).

#### 3.4. Organização do Processo de Candidatura (OPC) – 10%

**Indicadores:**

- Memória descritiva com a descrição dos materiais e produtos de venda, ementa completa;
- Fotografias recentes dos materiais e produtos;
- Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e respetiva decoração (caso seja própria).

**Escala:**

- Excelente:** concretiza, detalha e mensura todos os pressupostos (100 pontos).
- Boa:** concretiza e detalha todos os pressupostos (75 pontos).
- Suficiente:** concretiza todos os pressupostos, mas não detalha pelo menos um pressuposto (50 pontos).
- Fraca:** não concretiza todos os pressupostos (25 pontos).

**3.5. Decoração da Tenda e Taje (DTJ) – 15%****Indicadores:**

- Coerência da decoração com a temática romana;
- Uso de materiais e elementos decorativos autênticos ou inspirados no período romano (ex.: tecidos, mobiliário, adereços).
- Utilização de vestuário adequado ao período, incluindo acessórios que respeitem a estética da época.

**Escala:**

- Excelente:** concretiza, detalha e mensura todos os pressupostos (100 pontos).
- Boa:** concretiza e detalha todos os pressupostos (75 pontos).
- Suficiente:** concretiza todos os pressupostos, mas não detalha pelo menos um pressuposto (50 pontos).
- Fraca:** não concretiza todos os pressupostos (25 pontos).

**3.6. Experiência em Recriações Históricas (ERH) – 10%****Indicadores:**

- Qualidade da participação em edições anteriores da Braga Romana (ex.: feedback positivo, respeito pela temática);
- Participação em outros certames de recriação histórica.

**Escala:**

- Excelente:** concretiza, detalha e mensura todos os pressupostos (100 pontos).
- Boa:** concretiza e detalha todos os pressupostos (75 pontos).
- Suficiente:** concretiza todos os pressupostos, mas não detalha pelo menos um pressuposto (50 pontos).
- Fraca:** não concretiza todos os pressupostos (25 pontos).

**4. Fórmula de Ponderação dos Critérios de Adjudicação**

- Variedade de Produtos (VP): 15%
- Conformidade Temática (ATN): 35%

- c) Promoção da Economia Local (PCLR): 15%
- d) Organização do Processo de Candidatura (OPC): 10%
- e) Decoração da Tenda e Traje (DTJ): 15%
- f) Experiência em Recriações Históricas (ERH): 10%

**Pontuação Final (PF)**=(VP×0,15)+(ATN×0,35)+(PCLR×0,15)+(OPC×0,10)+(DTJ×0,15)+(ERH×0,10)

## 5. Condições de Adjudicação

- a) A lista final de classificações de candidaturas será obtida por ordenação dos valores para *PF em cada categoria*.
- b) As propostas serão adjudicadas pela maior pontuação em cada categoria;
- c) Em caso de empate, a proposta vencedora será aquela que apresentar maior pontuação no fator mais valorizado no critério de adjudicação, seguindo-se idêntica metodologia se o empate persistir.
- d) O número de participantes aceites poderá ser limitado de forma a garantir um número suficiente de candidatos para a venda de cada tipo de produto, assegurando a diversidade e o equilíbrio no mercado.

## 12.º PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

- 1. A participação na “BRAGA ROMANA” e início da montagem da tenda só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral da taxa de participação.
- 2. O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado após receção da aprovação por parte da organização com data-limite de dia **05 de maio de 2025**.

## 13.º FORMAS DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento pode ser efetuado pelas seguintes formas:
  - a) Multibanco
  - b) Presencial, no Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, situado no edifício do Pópulo.

## 14.º INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

- 1. Da decisão do Júri, será dado conhecimento, por notificação eletrónica, a todos os candidatos.
- 2. Em caso de desistência o participante deve informar através do Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, e atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do evento.
- 3. Caso a desistência ocorra após o pagamento da taxa de participação, a restituição do valor fica sujeita às seguintes condições:
  - a) Desistência até 24 de abril de 2025, devolução total da taxa de participação;
  - b) Desistência a partir de 24 de abril de 2025, perda total da taxa de participação.

4. No âmbito do direito de audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dispõe de 10 (dez) dias para se pronunciar por escrito relativamente ao conteúdo da notificação.

## 15.º DEVERES DO MUNICÍPIO

1. São deveres do Município de Braga:
  - a) Selecionar, validar e atribuir tendas e/ou respetivo lugar aos participantes admitidos;
  - b) Organizar a distribuição das tendas próprias e da organização pelos espaços e ruas pré-definidos;
  - c) Instalar pontos de água e esgoto (conforme a necessidade dos produtos vendidos);
  - d) Instalar corrente elétrica;
  - e) Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
  - f) Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

## 16.º DEVERES DOS PARTICIPANTES

1. São deveres dos participantes:
  - a) Aceitar e observar escrupulosamente as normas de participação na “BRAGA ROMANA”;
  - b) Colaborar com o Município na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
  - c) Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da implantação da tenda até ao dia 05 de maio de 2025;
  - d) Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deverá acontecer até às 18h00 do dia 20 de maio e os produtos expostos até às 09h30 do dia 21 de maio;
  - e) Vender exclusivamente os materiais e produtos alimentares aprovados pelo Município;
  - f) Adquirir obrigatoriamente todas as bebidas (Super Bock, Vitalis, Somersby, Frutis, Vini Sangria) serão fornecidas em regime de exclusividade pelo patrocinador oficial do evento através do seu representante em Braga **SUMINHO – DISTRIBUIÇÃO LDA**, não podendo ser comercializadas outras marcas que não as indicadas no presente regulamento.
  - g) Cumprir o horário estipulado. As tabernas devem, obrigatoriamente, estar abertas, para servir refeições ao almoço e jantar, nos cinco dias do evento;
  - h) Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante do Município de Braga o solicitar;
  - i) Sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento

(incluindo os espaços reservados), a realizar pelo Município ou por qualquer outra Entidade credenciada;

- j) Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do mercado, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatos desportivos, óculos de sol e outros;
- k) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre na iniciativa, tal como: madeira, pedra e tecido;
- l) Utilizar apenas louças em barro (copos e pratos) e não utilizar adereços, suportes, louças e utensílios que não se enquadrem na iniciativa;
- m) Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- n) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira, tipo tule;
- o) Cobrir, obrigatoriamente, o pavimento na zona do grelhador/ forno;
- p) O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio, bem como o manuseamento de utensílios, sempre que não estejam de acordo com a época recriada, serão, obrigatoriamente, efetuados fora do alcance do público, sempre de acordo com as regras de higiene e segurança e demais legislação em vigor;
- q) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- r) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. n.º 197/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual – Art.º. 29.º, n.º. 1. al. b), do Código do IVA);
- s) O mercador que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- t) Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos, equipamentos e materiais);
- u) A limpeza das áreas alimentares (esplanada) será assegurada pela organização o que implica o pagamento do serviço de acordo com a taxa indicada no artigo 9.º;
- v) Reservar o acesso à área de serviço, a qual inclui todo o interior do estabelecimento e zona de grelhadores, aos colaboradores do estabelecimento, sendo estritamente proibido o seu acesso aos clientes;
- w) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- x) O participante que subscreve a Declaração de Compromisso no processo de candidatura é o responsável perante auditorias, devendo acautelar-se quanto a: Normas de Participação, Regras de Higiene e Segurança Alimentar e Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro (extintores devidamente carregados);



- y) Entregar no final do evento todo o material cedido pela organização.

### **17.º HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR**

1. Os participantes devem observar as Regras de Higiene e Segurança Alimentar presentes no Anexo III, como também:
  - a) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados;
  - b) Utilizar pratos e copos de barro.

### **18.º SEGURANÇA PÚBLICA, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E SOCORRO**

1. Os participantes devem observar as Regras de Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro, presentes no Anexo IV.
2. Os participantes são obrigados a possuir extintores na própria tenda. O tipo de extintor deverá ser adequado à atividade praticada.

### **19.º ETIQUETAGEM**

1. A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português.
2. A afixação dos preços é obrigatória e inalterável.

### **20.º MONTAGEM DE TENDAS**

1. Cabe ao Município de Braga decidir da distribuição e forma de implantação das tendas nos espaços (Ruas e Praças).
2. A montagem das tendas ocorre, das 08h00 às 18h00 horas dos dias 20 e 21 de maio, no local que for indicado ao participante pelo Município de Braga.
3. É proibida a montagem de tendas, depois das 18h00 dos dias 20 e 21 de maio.
4. As tendas, no seu aspeto, terão de estar ajustadas à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

### **21.º CONTROLO DA QUALIDADE**

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade das tendas e produtos do mercado, em todos os seus aspetos de apresentação e no decorrer do evento, e reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam de acordo com os objetivos da “BRAGA ROMANA”, bem como excluir a participação de participantes.

### **22.º REGIME DE EXCEÇÃO**

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento da tenda, deverão ser dissimulados por coberturas como serapilheira, pano cru ou outros materiais orgânicos.

### **23.º MOTIVOS DE EXCLUSÃO**

1. Cabe à organização decidir a extinção do direito de participação, mesmo após a aprovação, sem que haja lugar a indemnização e consequente perda do reembolso do valor de participação, quando se verificarem as seguintes situações:
  - a) A prestação de falsas declarações;
  - b) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
  - c) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
  - d) Desconformidade do aspeto da tenda, do mercador, ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
  - e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
  - f) Emissão de música ou outros sinais sonoros não autorizados;
  - g) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
  - h) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (Ex: chocolate, açúcar, frutos tropicais, café, refrigerantes, gomas, rebuçados, broa de milho, etc.);
  - i) Colocação dos produtos na área exterior (em redor) da tenda;
  - j) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
  - k) Uso de copos, pratos e outros utensílios em plástico;
  - l) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.
  
2. Cabe ao Júri justificar a exclusão dos candidatos não admitidos, face à candidatura submetida, da seguinte forma:
  - a) Não enquadramento dos produtos apresentados.
  - b) Proposta de produtos que o evento já possui a quota-parte de interesse preenchida.
  - c) Falta de documentação, exigida nas normas de participação.
  - d) Incumprimento das regras mencionadas nas normas de participação nas edições anteriores.

### **24.º FORNECIMENTO DE ENERGIA**

1. Cabe ao Município de Braga:
  - a) Assegurar a instalação de corrente elétrica;
  - b) Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nas tendas, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
  - c) Assegurar uma tomada, nas tendas que comprovadamente o justifique (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);

- d) Proibir a utilização das tomadas existentes entre as tendas.
2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária na sua tenda, bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.

### **25.º SEGURANÇA**

1. O Município de Braga providencia um sistema de vigilância do mercado, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00 horas, com início na noite de 21 para 22 de maio.
2. A segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município de Braga em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.
3. Cabe a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

### **26.º RESPONSABILIDADE**

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

### **27.º DESMONTAGEM DE TENDAS**

A desmontagem deverá ser realizada no dia 25 de maio a partir da hora de encerramento até às 15h00 do dia 26 de maio.

### **28.º CIRCULAÇÃO DE VIATURAS**

1. A circulação de viaturas em todo o perímetro do Mercado só é permitida no período da montagem, até às 18h00 do dia 20 de maio, e no período da desmontagem, dia 26 de maio, até às 15h00.
2. As cargas e descargas devem efetuar-se, diariamente até as 09h45, isto é, antes do horário de abertura.
3. Para a realização de cargas e descargas e para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar o documento fornecido pela organização, mediante solicitação, que as identifique como estando ao serviço.
4. O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e multas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

### **29.º CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS**

O Município de Braga não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climáticas adversas impossibilitarem a realização do evento.

### **30.º TRANSMISSÃO DE DIREITOS**

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

### **31.º ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.

### **32.º CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.

Braga, 27 de janeiro de 2025